



Prefeitura de  
**São Benedito**

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS**

P M S B  
F L S N° 2829

TOMADA DE PREÇOS N° 2021.04.19.01

Objeto: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Data: 02/06/2021  
Horário: 15 horas  
Local: Prefeitura Municipal de São Benedito/Comissão de Licitações  
Endereço: Rua Paulo Marques, 378 – Centro – 62.370-000 – São Benedito/CE.

Aos 02 (dois) dia do mês de junho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 15:00 horas, encontrava-se reunida a Comissão de Licitação, na sua sede, situada no endereço supra, para analisar a documentação das empresas participantes do processo Tomada de Preços n° 2021.04.19.01. Procedeu-se a análise das documentações das empresas concorrentes, com a verificação da autenticidade das cópias dos documentos apresentados, confirmação da autenticidade das certidões através dos respectivos sítios virtuais na internet. Segundo os documentos acostados foram consideradas **HABILITADAS** as empresas: APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ N° 24.614.233/0001-42; BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ N° 10.470.695/0001-29; CENPEL CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 05.502.041/0001-08; COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ N° 17.411.277/0001-00; CONSTRUTORA E IMOBILIARIA ALVORADA LTDA, CNPJ N° 15.122.156/0001-12; ELLUS SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 26.723.179/0001-07; EXTREMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ N° 36.040.598/0001-90; J H R AGUIAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ N° 36.342.440/0001-74; J.C. EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP, CNPJ N° 23.322.409/0001-20; LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ N° 07.191.777/0001-20; MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N° 26.991.913/0001-00; MANDACARÚ CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 27.583.854/0001-02; PRIME CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ N° 19.967.758/0001-21; RSM PESSOA EIRELI, CNPJ N° 33.159.524/0001-89; SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, CNPJ N° 35.764.462/0001-60; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N° 22.346.772/0001-12; SERTÃO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ N° 21.181.254/0001-23; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 09.042.893/0001-02 e WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EPP, CNPJ N° 10.932.123/0001-14. Foram consideradas **INABILITADAS** as empresas a seguir com seus respectivos motivos: **A.G. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, Ausência dos itens: 3.1.6. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Município de São Benedito/CE, dentro do prazo de validade. 3.3.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei n° 8.666/93, no montante de 1% do valor estimado para esta licitação, correspondente a R\$ 446.287,18 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Dezoito Centavos). A garantia deverá ser juntada ao envelope de Habilitação; 3.4.1.3. Apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da Proponente, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira decorrente da vistoria técnica; 3.4.2.1. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. 3.4.2.3.1. A comprovação



## Prefeitura de São Benedito

P M S B  
F L S N° 2820

de vinculação ao quadro permanente da licitante; **A & N CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 15.478.586/0001-71** – Apresentou em cópia simples (em parte) o item 3.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz; Apresentou em cópia simples o item 3.1.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou do proprietário, conforme o caso; Ausência do item: 3.1.6. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Município de São Benedito/CE, dentro do prazo de validade. Apresentou em desconformidade o item: 3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente; (2016); 3.3.3. Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.; ausência dos itens: 3.3.4. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de 1% do valor estimado para esta licitação, correspondente a R\$ 446.287,18 (Quatrocentos e Quarenta e Seis Mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Dezoito Centavos). A garantia deverá ser juntada ao envelope de Habilitação; 3.4.1.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação; 3.4.1.3. Apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da Proponente, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira decorrente da vistoria técnica; 3.4.2.1. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; 4.2.3.1. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante; 3.4.2.4. O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação; 3.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; 3.5.2. Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital e 3.5.3. A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada; **ALL IN EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI** – Apresentou em desconformidade o item: 3.4.1.3. Apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da Proponente, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira decorrente da vistoria técnica; **CONSTRUTORA ALVES MACHADO LTDA** - Apresentou em desconformidade o item: 3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada



Prefeitura de  
**São Benedito**

P M S B  
F L S N° 2831

a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente. **LV SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, CNPJ Nº 36.029.324/0001-08 – a licitante não apresentou o item: 3.4.1.3. Apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da Proponente, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira decorrente da vistoria técnica. **NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ Nº 35.131.683/0001-09 - Apresentou em desconformidade o item, 3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente. Conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para apresentação de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, caso assim desejem. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Para constar lavrou-se a presente ata que após lida e conferida vai assinada pelo Presidente e Equipe de Apoio. São Benedito/CE, 02 de junho de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente:	Ronaldo Lobo Damasceno	
Membro:	Graciane Souza Bezerra	
Membro:	Daniela Barbosa da Silva	